



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

CM/TS
Fl. <i>01</i>
Rub. <i>01</i>

Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

Projeto de Lei Ordinária: **204/2021**

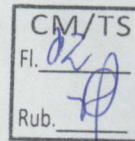
16/12/21
Rosival

13:02

EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVO NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.215 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR ÁREAS DE PROPRIEDADE DE MIGUEL GONÇALVES LARA, CARLOS ROBERTO DE LIMA, ARGEU FOGLIATTO, LUIZ QUATRIN, SILVIA SIMON, CANDIDO BETONI, MIGUEL TEIXEIRA FRANCO E PEDRO AMÉRICO PERASSOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos **dezesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de **2021**.



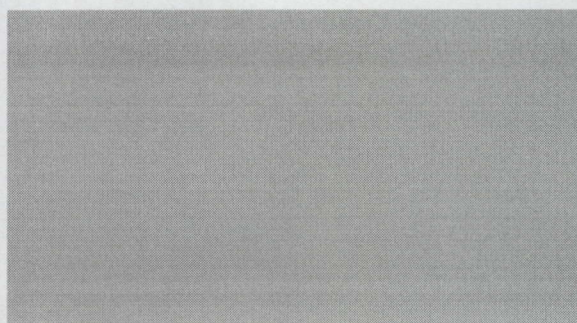
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 204/2021.

Tangará da Serra, 16 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA DE BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



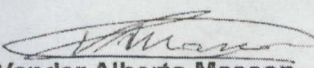
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVO NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.215 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR ÁREAS DE PROPRIEDADE DE MIGUEL GONÇALVES LARA, CARLOS ROBERTO DE LIMA, ARGEU FOGLIATTO, LUIZ QUATRIN, SILVIA SIMON, CANDIDO BETONI, MIGUEL TEIXEIRA FRANCO E PEDRO AMÉRICO PERASSOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido Projeto de Lei visa alterar dispositivo da Lei 5.215 de 18 de outubro de 2019, a fim acrescer a faculdade do Poder Executivo em realizar o pagamento das despesas cartorárias sendo estas descontadas na última parcela de pagamento do imóvel, tendo em vista apresentada dificuldade financeira devido o alto custo para alguns vendedores, razão pela qual requer **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para que seja solucionada de vez a aquisição destas área envolvendo o Aeroporto Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Íncrito Poder Legislativo e solicitamos apreciação favorável do presente projeto de lei.

Respeitosamente,


Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 204, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.215 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR ÁREAS DE PROPRIEDADE DE MIGUEL GONÇALVES LARA, CARLOS ROBERTO DE LIMA, ARGEU FOGLIATTO, LUIZ QUATRIN, SILVIA SIMON, CANDIDO BETONI, MIGUEL TEIXEIRA FRANCO E PEDRO AMÉRICO PERASSOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Altera Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Ordinária nº 5.215 de 18 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente dos outorgantes vendedores, mediante assinatura de instrumento particular de compra e venda das referidas áreas, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da aquisição e o pagamento restante após a assinatura e registro de escritura pública de compra e venda junto ao RGI de Tangará da Serra, Mato Grosso, sendo facultado ao Poder Executivo realizar antecipadamente o pagamento das despesas cartorárias, sendo estas descontadas do restante do valor a ser pago mediante a assinatura e registro da escritura pública de compra e venda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal